



01.0233416-1

*J. D. Balduino*  
1.ª Sec. Fed. de São Paulo

1899

*Ms. pg. 165*

JUIZ FEDERAL DA SECÇÃO DE SÃO PAULO

N.º .....

ESCRIVÃO

~~Guilherme Santos~~

*Pedro J. da Veiga*

SÉRIE .....

Autos civeis de penhora executiva em que são :

A Fazenda Nacional

*Carlos Baldu*

A  
R

AUTUAÇÃO

Aos 7 de *Outubro* de 1899 nesta Cidade de São Paulo, e em meu Cartorio autuo uma petição da Fazenda Nacional, assignada pelo Doutor Procurador da Republica e deferido pelo merittissimo Juiz Federal, requerendo a expedição de mandado executivo afim de promover-se a cobrança do devedor da divida activa nella mencionada. A petição veio instruida com a competente Certidão da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, neste estado, como adiante se vê.

E faço esta autuação. E eu .....

*[Faint signature]*



2  
Illm. Snr. Dr. Juiz Federal

D. 1 Esc. A. sim

S. Paulo 7 de 8<sup>to</sup> de 1899

Agnino de Castro

Diz a Fazenda Nacional, por seu Procurador que  
Carlos Boldi

é devedor á mesma da quantia de cento e vinte  
mil reis,  
constante da certidão junta N.º 398 da Série T.A.,  
remetida á Procuradoria da Fazenda para promover á  
cobrança executivamente: por isso

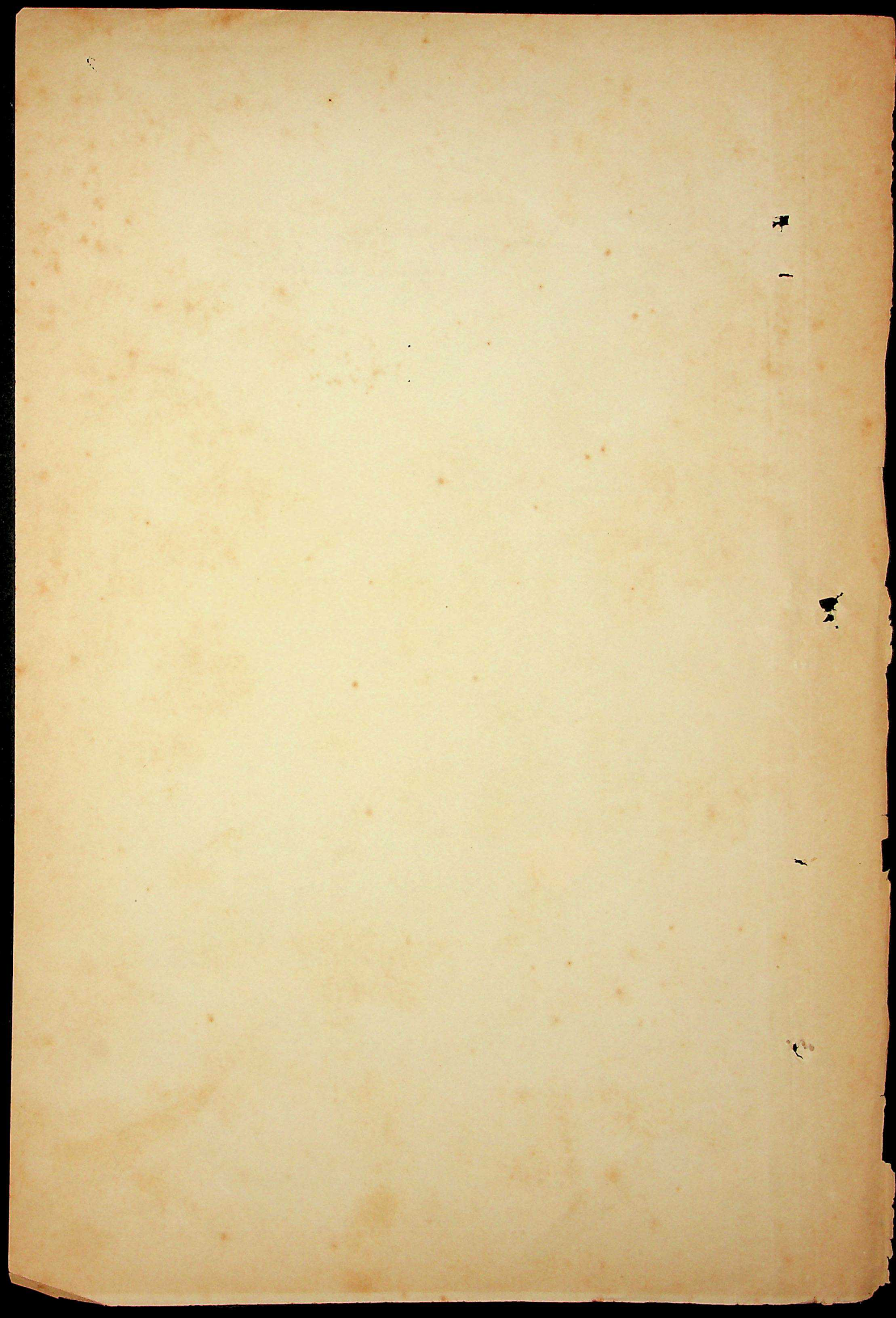
P. a V. S. se digne mandar passar mandado  
de intimação e penhora pela referida quantia e cus-  
tas até final, contra o supplicado, ou a quem mais  
de Direito fór na forma da Lei, sob pena de revelia.

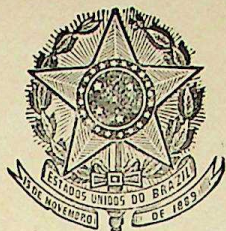
P. deferimento.

São Paulo, 14 de Junho de 1899

O Procurador da Republica,

Bernardo de Campos





**DIVIDA ACTIVA**  
**IMPOSTO DO CONSUMO DO FUMO**

Certifico que das relações dos devedores da Delegacia Fiscal de São Paulo consta que o Snr. Carlos Boldi é devedor á Fazenda Federal da quantia de cento e vinte mil reis proveniente do imposto e multa de consumo do fumo, que deixou de pagar na Collectoria do Rio Claro, no exercicio de 1895

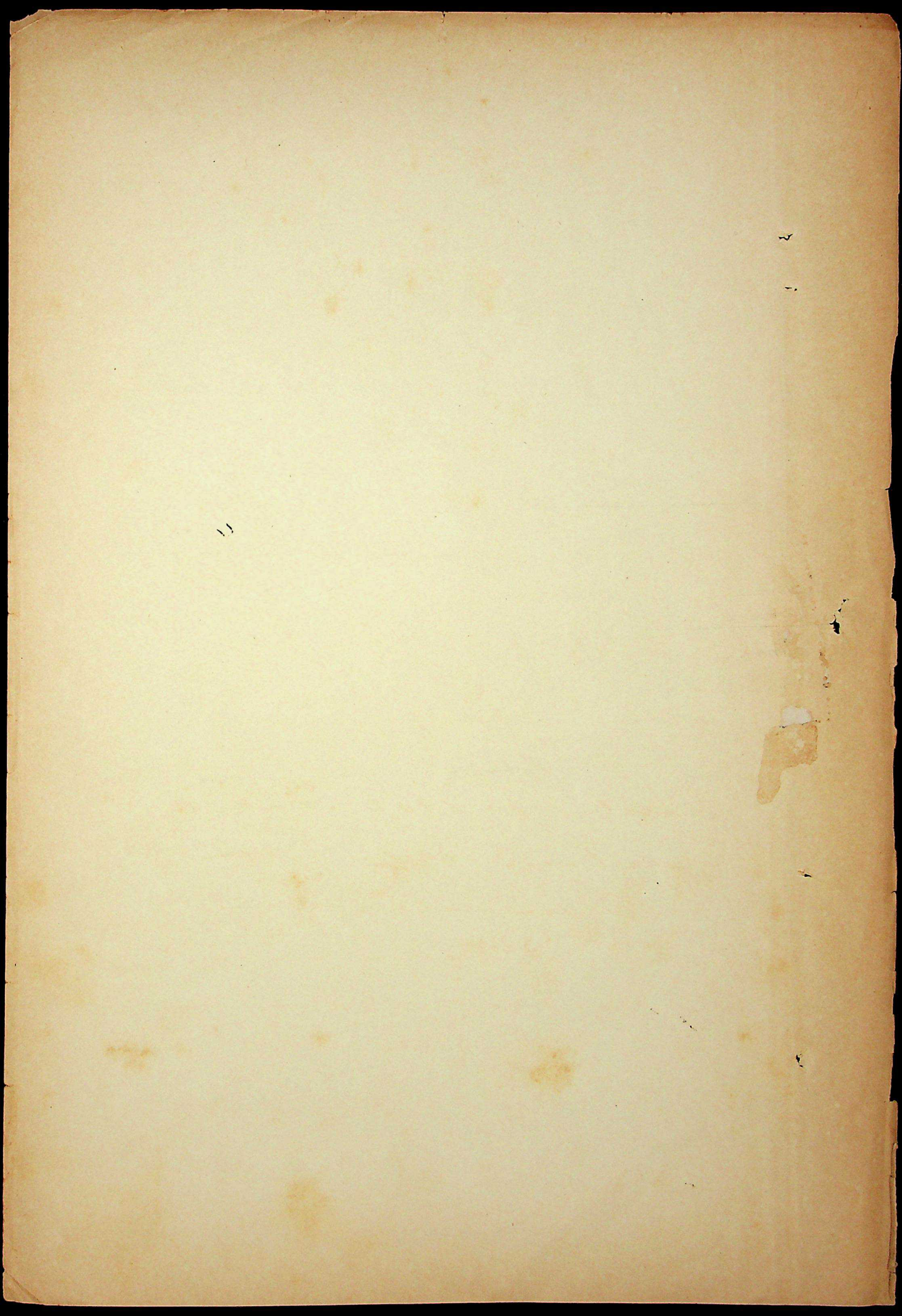
|         |                   |
|---------|-------------------|
| Licença | 2 \$ 000          |
| Imposto | 8                 |
| Multa   | <u>100 \$ 000</u> |
| Rs.     | <u>110 \$ 000</u> |

E, para que se possa proceder a cobrança pelo respectivo Juizo Seccional, se extrahiu a presente certidão.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, 11 de Julho de 1899

O Delegado Fiscal,

*M. K. P. P. P.*



# CERTIFICADO DE REGISTRO

CARIMBO

De ..... endereçada a .....

140914

(destino) .....

Valor 

Pagou ..... \$ .....

Assignatura .....

DE DATA





5  
Bocellusca.

Em 27 de Junho de 1902  
em meu cartorio fezo  
estes autos concordados ao  
Procurador Fiscal com 14  
cruzes. Refere-se este processo.  
lenfoavelmente a Bocellusca, 10  
premissões e demais —  
Clzoo

Officiaria ao Juri de Direito de  
Rio Claro, pedindo-se a des-  
tinaçãõ de precatória.

S. Paulo, 19 de Junho de 1902.

N. de Souza

Data

Em dezembro de  
Junho de 1902, em  
cartorio em ponto  
entregues estes autos  
com o despacho  
supra. Em 7 de Junho  
de 1902, em 1902

Certifico que estes  
autos vão para a...

vista de Doutor  
Procurador Fiscal  
por ordem de V. Ex.  
Sr. Juiz Federal de 1.<sup>o</sup>  
S. Paulo, 19 de Maio, 1915.

A V. Ex.  
Procurador Fiscal  
S. Paulo

Vista

Deu-se vista ao Sr. Juiz  
de Direito do Sr. Doutor  
Procurador Fiscal  
de S. Paulo, em 19 de  
Maio, 1915.

Deu-se vista a

Não constando pagamento  
a fls 5 de livro de registro de execuções,  
requiro a expedição de nova pen-  
são.

S. Paulo, 26 de Dezembro de 1917.

D. Procurador Fiscal  
Aristides Sales

Re =

Reclamação

Em doze de Janeiro de 1918, em cartório, com a cota retro me foram entregues estes autos.

Em, João Baptista  
Paulista  
Souza

Conclusão

Em quatorze de Janeiro de 1918, em cartório, os faço conclusos ao 10. Juiz Federal. Em, João Baptista  
Paulista

São Paulo, 16-1-1918  
H. Oliveira

Data

Em dezesseis de Janeiro de 1918, em cartório foram-me entregues estes autos como despacho supra. Em, João Baptista  
Paulista

Certifico haver expedido nesta data, carta precatória ao Juiz do Distrito da Comarca de Rio Claro, em falta de Supplente Federal e dou fi. São Paulo, vinte e nove de Janeiro de 1918.

O Escrivão,  
João Baptista  
Paulista

Mo. Juiz

Supremo a V. Exa  
que em esta data não  
foi devaluada a precató-  
ria a que se refere a cer-  
tidão retos. Para os de-  
vidos fins, faço sumen-  
tar estes autos a V. Exa.

S. Paulo, 13 de Junho 1918.

Até eu assino,  
João Baptista de F. B.

Cameroon

Em seguida os fatos sum-  
marios do Juiz Federal de

João Baptista de F. B.

Cameroon

Requisito - re.

S. Paulo, 24 - 7º 1918

H. Oliveira

VISTA

KM 31 DE Março DE 1927

KM CARTORIO, FAÇO VISTA DESTES AUTOS AO DR.

PROCURADOR DA REPUBLICA, EU, JOÃO GONÇALVES

João Gonçalves

N.º de 1927

1768 -

M. Dr. Juiz.

Requeiro que se expeça precatória

Data supra

Flareimband

1.º Procurador da Republica

RECEDIMENTO

EM 31 DE Março DE 1931  
EM CARTORIO, RECEBI ESTES AUTOS COM a  
provação O ESCRIVÃO,

J. Baetta

CONCLUSÃO

EM 31 DE Março DE 1931  
EM CARTORIO, FAÇO CONCLUSOS ESTES AUTOS  
AO M. JUIZ FEDERAL. O ESCRIVÃO,

J. Baetta

CONCLUSOS

*Cópia de precatória  
do Paul 31 de Março de 1931  
Escrivão J. Baetta*

DATA

EM 31 DE Março DE 1931  
EM CARTORIO, RECEBI ESTES AUTOS COM O de  
pacho O ESCRIVÃO,

J. Baetta

*Certifico haver expedido carta precatória ao juizo  
supplente de D. de Rio Claro  
para citação do executado.*

*S. Paulo, 31 de Março de 1931*

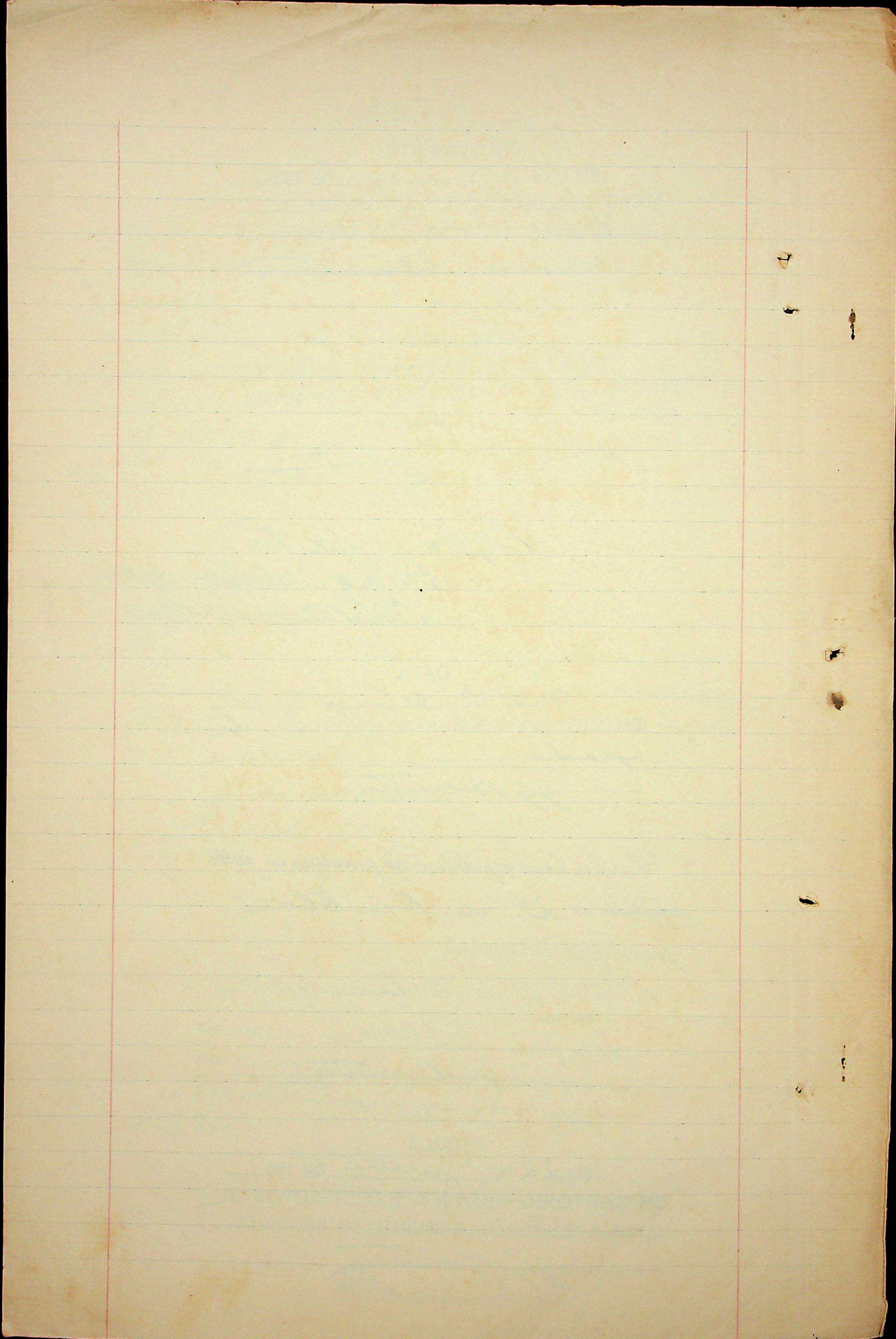
*O Escrivão*

J. Baetta

JUNTADA

EM 22 DE Junho DE 1931  
EM CARTORIO, JUNTO A ESTES AUTOS OL  
precatória SEGUINTE. O ESCRIVÃO,

J. Baetta



COMARCA DE RIO  
 JUIZO DE DIREITO CLARO



1.º OFFICIO

*Escrivão Pinheiro*

*Carta precatória.*

*Juizo Federal da 1ª Vara da Sec. S. Paulo Dep. Fed.  
 Juizo de Direito da Comarca de Rio Claro Dep. Os  
 Carlos Boldi cit.º*

*Autuação*

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil  
 novecentos e trinta e ~~um~~, aos 27 dias do mez de

*Abril* nesta cidade de Rio Claro, em meu cartorio, autuo  
 a *carta precatória*

que se segue. Do que para constar lavrei este termo. Eu, *prez. sol.º*

*Pinheiro*  
*o Prozo. Cartorio de Rio Claro, a 27 de Abril de 1934.*





JUIZO FEDERAL  
DA 1.ª VARA  
DA SECÇÃO DE S. PAULO

Carta Precatoria

Cartão Precatório  
2

9

ESCRIVÃO  
J. G. Barretto

expedida do Juizo em frente e dirigida ao Juizo

S. A. Cumpria de Direito da  
Rio de Janeiro 29-4-1931  
J. Caiado  
de Barra  
de  
Rio Claro

para os fins que abaixo se declara.

Ao Excellentissimo Senhor Doutor Juiz  
de Direito da Comarca  
de Rio Claro.

O Doutor Eduardo Vicente de Aze-  
vedo, no exercicio do cargo de  
Juiz Federal da 1.ª Vara da Secção do Estado de São Paulo.

Faz saber a V. E. que pelo Doutor Procurador da Republica,  
foi requerido que executivamente se promovesse a cobrança da quantia de

120.000 e cento e quinze  
mil reis

que á Fazenda Nacional deve Carlos Boldi,  
residente n'essa cidade.

proveniente de imposto e multa de  
consumo do fumo, que disse  
depagar na Prefeitura de  
Rio Claro

; cujo pagamento não foi no devido prazo  
effectuado, como se vê da certidão enviada pela Delegacia Fiscal do  
Thesouro Nacional, sob numero 398 da série

S. A.; e em consequencia depreca a V. E. que lhe sendo esta apre-

sentada, seja o dito devedor citado para em vinte e quatro horas, que  
 correrão em cartorio, pagar a importancia da divida e custas accrescidas, e  
 não o fazendo, se proceda a penhora em tantos de seus bens quantos  
 chegarem e bastem para pagamento da divida e custas até final, scien-  
 tificando ao executado de que as audiencias deste juizo se realisam ás  
 Quartas-feiras, ás treze horas, em o predio da Delegacia Fiscal sito á  
 Praça dos Correios (1.º Andar), e quando impedido aquelle dia, no im-  
 mediato, ás mesmas horas e lugar. Se Vossa Excellencia assim cumprir  
 e fizer com que se cumpra, prestará relevantes serviços á Fazenda Na-  
 cional e a este Juizo. Dada e passada nesta Capital do Estado de  
 São Paulo, aos 27 dias do mez de mar

de 1921

Eu, José Gomes Baetto, escrivão,

*Comandante de Officio*

Pedido. . . 120\$000  
 Custas . . . 58\$000  
 Total. . . 178\$000

O Escrivão

*Baetto*

34 D. 30 preceder Officio  
 27 de abril de 1921

*Augusto Lima D. 51*

*Em cartorio no dia 29  
 Abril de 1921  
 ff. 13, 14  
 sob 92. Pio Claro, 27 de  
 Abril de 1921.  
 Delo Escrivão do 1.º Officio  
 José Gomes Baetto*

Certifico

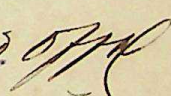
que extrahi o mandado da Cua

Caos; do que dou fé.

Rio Claro, 2 de Maio de 1931

O Escrivão: 

Certifico

que fiz entrega do mandado ao Off.   
Munira; do que dou fé.

Rio Claro, 2 de Maio de 1931

O Escrivão: 

Juntada

Em 13 de Maio

de 1931 com cartório  
junto a estes autos Lauridado Pereira

Se segue ; do que fiz este termo

1ª

Eu, J. Pereira, ...



11

MANDADO DE CITACÃO.

EU, O DOUTOR JUNIO SOARES CAIUBY, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE RIO CLARO, ESTADO DE SÃO PAULO.-

MANDO ao official de Justiça - deste Juizo, ao qual fôr este apresentado, indo - por mim assignado, passado a requerimento, isto é, passado em virtude de carta precatoria vinda do - Juizo Federal da 1ª. Vara da Secção de S. Paulo, que, em seu cumprimento, cite nesta cidade a Carlos Bolidi, para pagar dentro do prazo de vinte e quatro horas, que correrá em cartorio, a quantia de reis cento e vinte mil réis (Rs.120\$000), proveniente de imposto e multa de consumo de fumo, que deixou de pagar na Collectoria desta cidade, e custas do Juizo-deprecante e deste Juizo, tudo de conformidade com a referida carta precatoria, distribuida ao cartorio do escrivão que este subscreve. Cumpra-se. Dado e passado no cartorio do 1º officio desta cidade de Rio Claro, aos 2 de abril de, digo, de Maio de 1931.-

Eu, *J. S. Soares Caiuby*  
*Cartório do Juiz de Direito de Rio Claro*

*L.*  
*1.700*

O JUIZ DE DIREITO:

*Junio Caiuby*

*Cartório*

Certifico que nesta comarca  
de São Paulo, cidade de São Paulo  
o Sr. Carlos Nobre, por todo  
o conteúdo do supradito man-  
dato, por não se encontrar,  
e foi informado por diversos  
pessoas que o mesmo se acha  
morando no Estado de Minas.  
O referido se outorgou e deu fe!  
São Paulo, 13 de Maio de 1926.  
O official de justiça.  
Francisco Luiz de Souza

Cartaria Plancha  
5

12

Conclusão

Em 13 de Maio  
de 1931, em cartorio,  
foi estes autos conclusos ao M. Dr. Juiz de  
Ficção; do que fiz este termo.  
Eu, [Signature] S. 13

[Signature]

Informe o Official que o  
lugar do Estado de Minas, em  
que se acha residindo o de-  
medor, e, voltar.

Rio de Janeiro, 18-5-31,

[Signature]

Recebimento

Em 19 de Maio de 1931  
em cartorio, foram entregues estes autos com  
o seu pacote [Signature]  
do que fiz este termo.

Eu, [Signature] S. 13



*[Faint, illegible handwriting throughout the page]*



M. juiz  
Em cumprimento do respeitavel  
despacho supra, tenho a honra  
que, procurando noticias da  
existencia do devedor no estado  
de Minas, cheguei os embargos  
de que o mesmo nao tem residencia  
fixa, sendo respeitante au-  
tentico, como foi tambem nesta  
ocorrenca, onde nao seixam com  
de expirar alguma. O supplicante  
e de nacionalidade russa. O  
reputado e russo e de fi.

Pois bem, 28 de Maio de 1931.  
O official de Justica  
Francisco Pinto Ferraz

Conclusão

Em 3 de Junho  
de 1931, em cartorio  
fao estes autos conclusos ao M. Dr. Juiz de  
Pinto; do que fiz este termo  
Eu J. Ferraz, m. d. 13

*[Signature]*

Devolva-se.  
Pis. Can. 9-6-1931.  
Jd. Ferraz

Rece-

Recebimento

Em 9 de Junho de 1931.

em cartorio, me entregues estes autos com

o despacho referido

que fiz este termo.

14

Dr. Paulo de Faria

Devolução.

Em dez de Junho de 1931, neste cartorio, faço devolução destes autos ao Procurador Dr. Paulo de Faria; do que fiz este termo. Eu, Paulo de Faria, escrevi. E eu, Dr. Paulo de Faria.

15

Dr. Paulo de Faria

Resolução

J. H. no Dr. Proc. da  
Rep. Paulo, 11-6-31  
M. O. de

VISTA  
EM 22 DE Junho DE 1931  
EM CARTORIO, FAÇO VISTA DESTES AUTOS AO  
DR. Paulo de Faria  
O ESCRIVÃO, Paulo de Faria

N.º 1768 de 19

M. Ex. Juiz.

Requeiro que se assegure a afidivante  
riedade -

Data supra

Elzeirinho

1.º Procurador da Republica

RECEBIMENTO

EM 22 DE Junho DE 1931

EM CARTORIO, RECEBI ESTES AUTOS COM

procuração O ESCRIVÃO,

J. Baute

CONCLUSÃO

EM 22 DE Junho DE 1931

EM CARTORIO, FAÇO CONCLUSOS ESTES AUTOS

AO M. JUIZ FEDERAL. O ESCRIVÃO,

J. Baute

CONCLUSOS

line

Paulo, 22-6-931

J. Baute

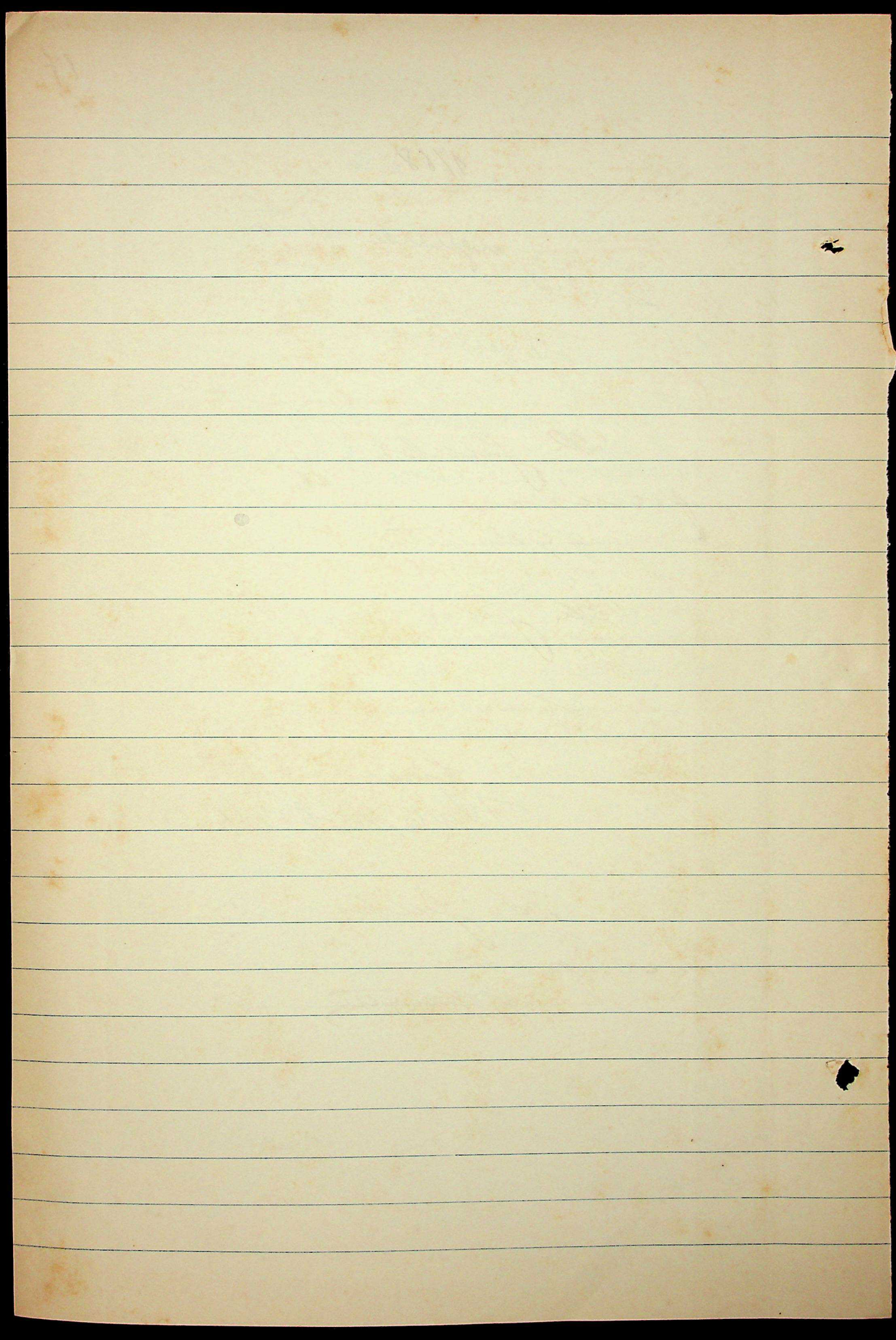
DATA

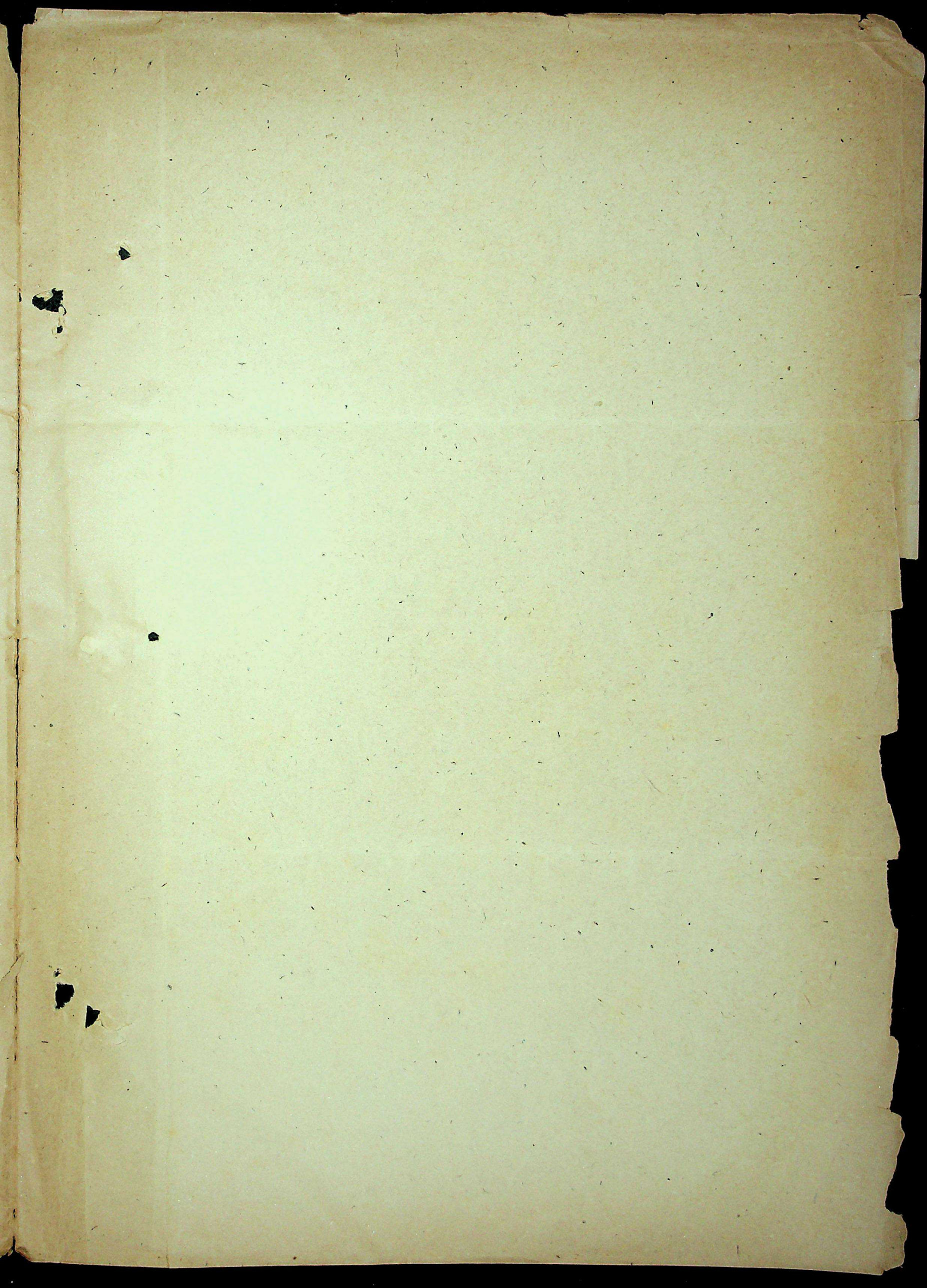
EM 22 DE Junho DE 1931

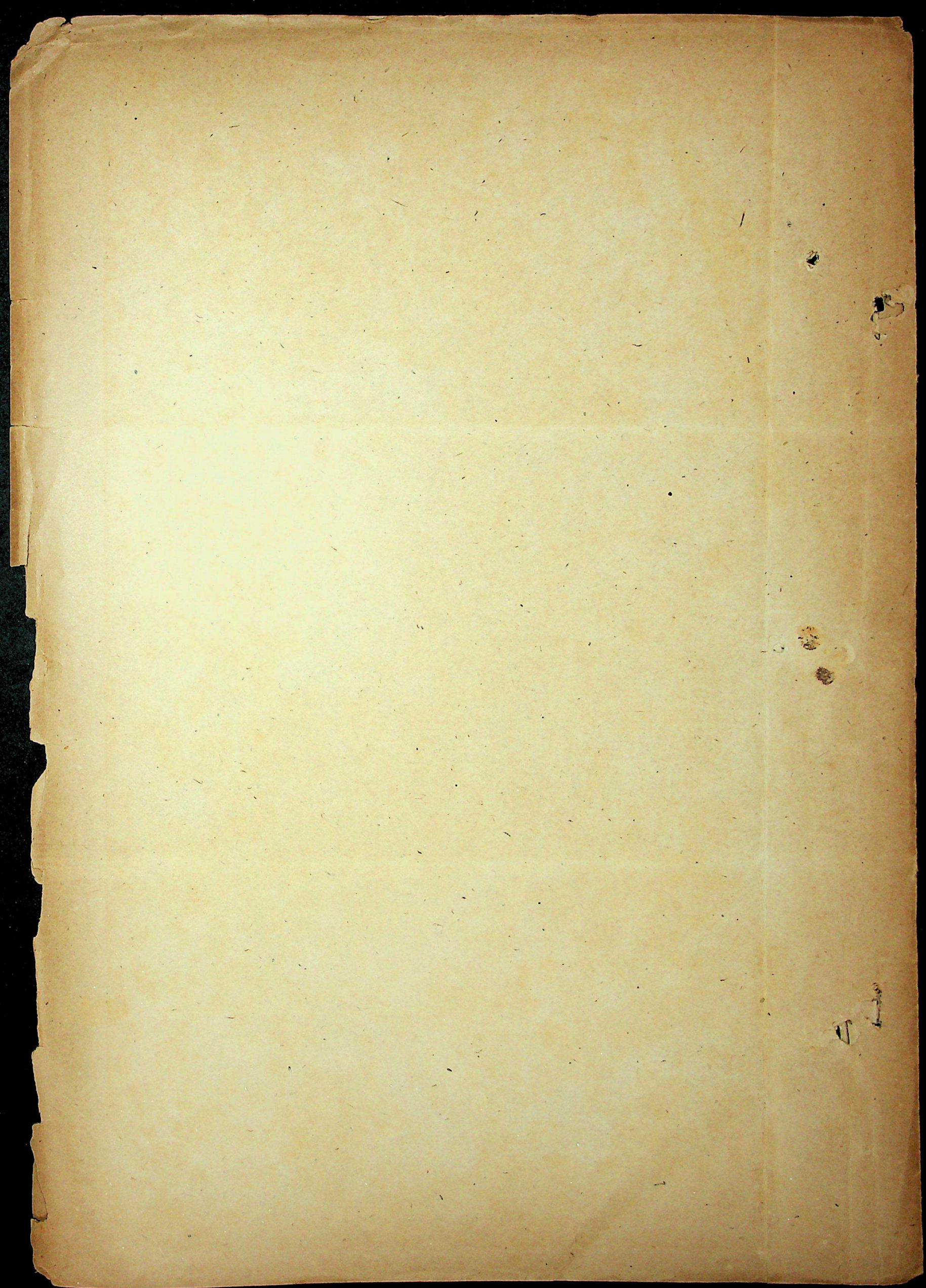
EM CARTORIO, RECEBI ESTES AUTOS COM O

chancelo O ESCRIVÃO,

J. Baute











1768 of  
1981